



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

PROCESSO DIGITAL Nº 47/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20/07/2020), na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ALESP), situada na Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, Ibirapuera, nesta capital, nos termos do que determinam a Lei federal nº 10.520/2002, o Regulamento do Pregão Eletrônico, o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, o Ato da Mesa nº 04/2000 e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666/1993, a Lei estadual nº 6.544/1989 e o Regulamento do Pregão Presencial, obedecidas ainda as disposições contidas no Edital e seus Anexos, de que trata o Processo Digital nº 47/2020, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020, homologado pela Secretaria Geral de Administração, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado em 17/07/2020, RESOLVE a ALESP, neste ato representada por sua Secretária Geral de Administração Substituta, Sra. Maria Luiza Paixão Paranhos, REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com os itens adjudicados respectivamente às empresas:

Itens 1, 5 e 6: CHRISPIN PINTOR TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 790 – Balneário Forest – Caraguatatuba/SP, CEP 11.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.620.397/0001-78, com Inscrição Estadual nº 254.138.953.110, Inscrição Municipal nº 13133 e com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.222.889.631, neste ato representada por seu Procurador, Sr. JORGE PAULO HADDAD, portador do RG de nº 20.208.464-4 e do CPF nº 153.462.668-95.

Itens 2, 3, 4, 7, 8 e 9: PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI localizada na Avenida Jaime Regalo Pereira, 188, conjunto 3, Jardim Cumbica, Guarulhos/SP, CEP 07182-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.940.579/0001-54, com Inscrição Estadual nº 796.702.898.119, Inscrição Municipal nº 333885 e com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.602.164.817, neste ato representada por seu Procurador, Sr. SIDNEY FERREIRA DA ROSA, portador do RG de nº 41.254.769-7 e do CPF nº 352.836.788-14.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Ata é constituir o "registro de preços" para a aquisição de tintas acrílicas, conforme a Proposta Comercial e observadas as especificações constantes do Memorial Descritivo / Projeto Básico.

3. DO PREÇO

Os preços propostos, conforme Ata da Reunião Ordinária do Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico ocorrida em 15/06/2020 com desfecho em 30/06/2020:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20	Latas de 18 litros	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISOS E PAVIMENTOS, FORNECIDA EM LATA DE 18 LITROS; RESISTENTE A ABRASÃO E INTEMPÉRIES. NA COR CINZA ESCURO, REFERÊNCIA EUCATEX; COBERTURA DE NO MÍNIMO 250 M2 POR DEMAO POR LATA DE 18L; O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME NBR 14725 E DO BOLETIM TÉCNICO ESPECÍFICO DO PRODUTO Marca/fabricante: Durapiso Premium.	136,00	2.720,00
2	20	Latas de 18 litros	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISOS E PAVIMENTOS, FORNECIDA EM LATA DE 18 LITROS; RESISTENTE A ABRASÃO E INTEMPÉRIES. NA COR CONCRETO, REFERÊNCIA EUCATEX; COBERTURA DE NO MÍNIMO 250 M2 POR DEMAO POR LATA DE 18L; O PRODUTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME NBR 14725 E DO BOLETIM TÉCNICO ESPECÍFICO DO PRODUTO Marca/fabricante: SupremaCor / Textura São Caetano	134,00	2.680,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3	05	Latas de 18 litros	TINTA ACRÍLICA PREMIUM; ACONDICIONADO EM LATAS DE 18L, ACABAMENTO FOSCO, ISENTO DE METAIS PESADOS, NA COR ORQUÍDEA RUBI, REFERÊNCIA CORAL; COBERTURA DE NO MÍNIMO 250 M2 POR DEMÃO POR LATA DE 18L; O PRODUTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME NBR 14725 E DO BOLETIM TÉCNICO ESPECÍFICO DO PRODUTO Marca/fabricante: SupremaCor / Textura São Caetano	277,00	1.385,00
4	10	Latas de 18 litros	TINTA ACRÍLICA PREMIUM; ACONDICIONADO EM LATAS DE 18L, ACABAMENTO FOSCO, ISENTO DE METAIS PESADOS, NA COR ORVALHO, REFERÊNCIA CORAL; COBERTURA DE NO MÍNIMO 250 M2 POR DEMÃO POR LATA DE 18L; O PRODUTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME NBR 14725 E DO BOLETIM TÉCNICO ESPECÍFICO DO PRODUTO. Marca/fabricante: SupremaCor / Textura São Caetano	196,00	1.960,00
5	50	Latas de 18 litros	TINTA ACRÍLICA PREMIUM; ACONDICIONADO EM LATAS DE 18L, ACABAMENTO FOSCO, ISENTO DE METAIS PESADOS, NA COR BRANCO GELO, REFERÊNCIA QUALYVINIL; COBERTURA DE NO MÍNIMO 250 M2 POR DEMÃO POR LATA DE 18L; O PRODUTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME NBR 14725 E DO BOLETIM TÉCNICO ESPECÍFICO DO PRODUTO Marca/fabricante: Praia Sol Premium	148,00	7.400,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6	50	Latas de 18 litros	TINTA ACRÍLICA PREMIUM; ACONDICIONADO EM LATAS DE 18L, ACABAMENTO FOSCO, ISENTO DE METAIS PESADOS, NA COR ERVA DOCE, REFERÊNCIA QUALYVINIL; COBERTURA DE NO MÍNIMO 250 M2 POR DEMÃO POR LATA DE 18L; O PRODUTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME NBR 14725 E DO BOLETIM TÉCNICO ESPECÍFICO DO PRODUTO Marca/fabricante: Praia Sol Premium	178,00	8.900,00
7	10	Latas de 18 litros	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISOS E PAVIMENTOS, FORNECIDA EM LATA DE 18 LITROS; RESISTENTE A ABRASAO E INTEMPERIES, NA COR PRETO, REFERÊNCIA EUCATEX; COBERTURA DE NO MÍNIMO 250 M2 POR DEMÃO POR LATA DE 18L; O PRODUTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME NBR 14725 E DO BOLETIM TÉCNICO ESPECÍFICO DO PRODUTO Marca/fabricante: SupremaCor / Textura São Caetano	175,00	1.750,00
8	20	Latas de 18 litros	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISOS E PAVIMENTOS, FORNECIDA EM LATA DE 18 LITROS; RESISTENTE A ABRASÃO E INTEMPÉRIES, NA COR BRANCO, REFERÊNCIA EUCATEX; COBERTURA DE NO MÍNIMO 250 M2 POR DEMAO POR LATA DE 18L; O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME NBR 14725 E DO BOLETIM TÉCNICO ESPECÍFICO DO PRODUTO. Marca/fabricante: SupremaCor / Textura São Caetano	149,00	2.980,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

9	50	Latas de 18 litros	TINTA ACRILICA PREMIUM; ACONDICIONADO EM LATAS DE 18L. ACABAMENTO FOSCO, ISENTO DE METAIS PESADOS, NA COR BRANCO NEVE, REFERÊNCIA SUVINIL; COBERTURA DE NO MÍNIMO 250 M2 POR DEMÃO POR LATA DE 18L; O PRODUTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME NBR 14725 E DO BOLETIM TÉCNICO ESPECÍFICO DO PRODUTO. Marca/fabricante: SupremaCor / Textura São Caetano	199,00	9.950,00
VALOR GLOBAL					RS 39.725,00

Obs: os preços são totais, incluídas todas as despesas e custos, tais como tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos bens, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a ALESP a firmar as contratações que deles poderão advir, sem direito à indenização de qualquer espécie à detentora desta Ata. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora da Ata preferência em igualdade de condições, de acordo com o artigo 10 do Regulamento.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. A administração desta Ata de Registro de Preços caberá à Comissão Gerenciadora, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Regulamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa com preço registrado, após a assinatura desta Ata, passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, como condição à sua celebração:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1.1 Declaração assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo deste instrumento;

6.2. As contratações serão formalizadas por meio de contrato ou instrumento equivalente, nos termos da minuta que configura anexo ao Edital.

6.3. A segunda colocada só poderá contratar com a ALESP quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim por diante, de acordo com a estimativa máxima prevista no Memorial Descritivo / Projeto Básico.

6.4. A detentora da Ata ficará obrigada a assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade desta Ata, podendo a execução do objeto ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5. O objeto de que trata esta Ata deverá ser executado nas quantidades determinadas pela ALESP, a seu critério, no prazo fixado no Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes das contratações correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

8. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

8.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas pelo art. 12, incisos I a V, do Regulamento do Registro.

8.1.1. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa à detentora da Ata, será formalizado por despacho da autoridade competente da ALESP, com publicação na imprensa oficial, e juntada da respectiva publicação ao expediente que deu origem ao registro.

8.1.2. Na hipótese de cancelamento, a detentora da Ata será comunicada por correspondência, com aviso de recebimento.

8.1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da Ata, a comunicação será feita no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.2. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do registro na situação prevista no § 2º do art. 12 do Regulamento.

8.2.1. A solicitação para cancelamento do registro deverá ser protocolada na ALESP.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.2. Caso as razões para o cancelamento não sejam aceitas pela ALESP, a detentora da Ata poderá sofrer as sanções administrativas previstas no Edital, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. **CANCELADO O REGISTRO**, a ALESP poderá contratar com a detentora que aceitou fornecer o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. Os preços ora registrados serão publicados "trimestralmente", no Diário Oficial do Estado, observado o prazo de validade da presente Ata.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Gerenciadora.

MARIA LUIZA PAIXÃO PARANHOS
SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA


JORGE PAULO HADDAD
CHRISPIN PINTOR TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA


SIDNEY FERREIRA DA ROSA
PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

MARCOS ANTONIO LAWALL

JULIANO PETROLINE DE ALMEIDA



Assinado por : MARIA LUIZA PAIXAO PARANHOS:12638483893

Data assinatura :23/07/2020 18:35:12

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. L. Paixão Paranhos', is located in the bottom right corner of the page.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, JORGE PAULO HADDAD, representante legal da empresa **CHRISPIN PINTOR TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 33/2020, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **DECLARO** expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº. 10.218 de fevereiro de 1998, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não se enquadra nas situações previstas pelo “caput” e incisos do artigo 9º da Lei federal nº 8.666/1993, tendo ciência da vedação à participação do autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; do servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) estamos cientes da necessidade de manutenção dos preços registrados durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, não sendo motivo para repactuação as meras flutuações de mercado, sazonais ou decorrentes de movimentações naturais da economia, ou seja, que não sejam oriundas de situações imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, situações que configuram álea econômica extraordinária;
- d) até a presente data, não sofreu a penalidade de impedimento de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, prevista na Lei federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) estamos cientes que o licitante vencedor deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

São Paulo, 20 de julho de 2020.


JORGE PAULO HADDAD

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

BENEFICIÁRIA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DETENTORA: PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

Processo Digital nº 47/2020

OBJETO: aquisição de tintas acrílicas

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 20 de julho de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: MARIA LUIZA PAIXÃO PARANHOS - Secretária Geral de Administração Substituta

E-mail institucional: sga@al.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:

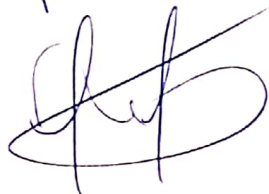
CONTRATADA:

Nome e Cargo: SIDNEY FERREIRA DA ROSA - Procurador

E-mail institucional: *pontomixcomercial@gmail.com*

E-mail pessoal: *pontomixlicitacoes@gmail.com*

Assinatura:





Assinado por : MARIA LUIZA PAIXAO PARANHOS:12638483893

Data assinatura :24/07/2020 15:24:50

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, overlapping strokes.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

BENEFICIÁRIA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DETENTORA: CHRISPIN PINTOR TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Processo Digital nº 47/2020

OBJETO: aquisição de tintas acrílicas

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 20 de julho de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: MARIA LUIZA PAIXÃO PARANHOS – Secretária Geral de Administração Substituta

E-mail institucional: sga@al.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e Cargo: JORGE PAULO HADDAD – Procurador

E-mail institucional: TINTAS PARA IA SOLO@GMAIL.COM

E-mail pessoal: JORGE PHADDAD@GMAIL.COM

Assinatura:





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Pedro Álvares Cabral , 201 -Ibirapuera /São Paulo - SP - CEP : 04097-900

C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº: 59.952.259/0001-85

CONTRATADA: CHRISPIN PINTOR TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 10.620.397/0001-78

CONTRATADA: PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº: 29.940.579/0001-54

CONTRATO DIGITAL Nº: 47/2020

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: aquisição tintas acrílicas

VALOR: R\$ 39.725,00 (trinta e nove mil e serecentos e vinte e cinco reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, 20 de julho de 2020.

MARIA LUIZA PAIXÃO PARANHOS

SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA